

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 9\*6.0\*\*.\*59-\*1, e a empresa POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.015/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 317, Centro, no Município de Jaborá - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GILMAR MICHEL POYER, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.\*2\*.89\* e CPF sob o nº 0\*9.\*\*2.37\*-5\*, residente e domiciliado no Município de Jaborá - SC, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 13/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 76/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022, homologado no dia 19/09/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 que contempla a possibilidade de prorrogações, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 79/2022, originário do Processo de Licitação n.º 76/2022, modalidade Pregão Presencial nº 30/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023 o Contrato Administrativo nº 79/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2022.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 09 de fevereiro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA  
GILMAR MICHEL POYER  
CONTRATADA

JULIANA POYER  
ENGENHEIRA CIVIL  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06